



Jailton Marques <consultoriaeconveniosjm@gmail.com>

CE GIGOV/GO 5881/2025 - Piranhas - Nº 970290/2024 - Operação 1098903-80 - Comunica regularização da cláusula suspensiva e solicita apresentação do resultado do processo licitatório.(PC 32/2024)

1 mensagem

GIGOVGO04 - Centro + ADM/RH <gigovgo04@caixa.gov.br>

22 de dezembro de 2025 às 13:27

Para: "erika.fellype@hotmail.com" <erika.fellype@hotmail.com>, "fabiolasserre@hotmail.com" <fabiolasserre@hotmail.com>, "consultoriaeconveniosjm@gmail.com" <consultoriaeconveniosjm@gmail.com>, "annaluizaq.adv@gmail.com" <annaluizaq.adv@gmail.com>, "consursan96@gmail.com" <consursan96@gmail.com>, "gabriel_pazoto@hotmail.com" <gabriel_pazoto@hotmail.com>, Carla Pereira Lima Siade <carla.siade@caixa.gov.br>, Paulo Jose Branco Borges <paulo.j.borges@caixa.gov.br>
Cc: GIGOVGO04 - Centro + ADM/RH <gigovgo04@caixa.gov.br>, Wanessa de Deus Trindade e Souza <wanessa.trindade@caixa.gov.br>, Emilio Nicomedes Batista <emilio.batista@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

À

Prefeitura Municipal de Piranhas

Assunto: **Comunica regularização da cláusula suspensiva e solicita apresentação do resultado do processo licitatório.(PC 32/2024)**

Ref.: **Termo de Compromisso MCIDADES 970290/2024 - Operação 1098903-80**

Objeto.: **Construção de unidades Habitacionais no município de Piranhas-Go**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Em referência ao Termo de Compromisso supracitado, conforme registrado na aba "Projeto Básico" do portal Transferegov em 22/12/2025, e considerando o quadro de composição de investimento apresentado, foi realizado o aceite dos documentos orçamentários para a meta obra. Dessa forma, entende-se como regularizada a cláusula suspensiva prevista no instrumento, permitindo o prosseguimento das etapas subsequentes do projeto.

Dados Básicos	Anexos	Responsável Técnico	Documentação Complementar	QCI	PO/CFF	LAE	SPA	Quadro Resumo		
Quadro de Composição de Investimento										
No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida	Total	Ações
1	– Unidades Habitacionais	Construção de unidades Habitacionais no município de Piranhas-GO		25,00	UN		R\$ 3.168.750,00	R\$ 417.915,48	R\$ 3.586.665,48	
1.1		Construção de unidades Habitacionais no município de Piranhas-GO	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R\$ 3.168.750,00	R\$ 417.915,48	R\$ 3.586.665,48	
2	– Unidades Habitacionais	SALDO DE MAIS METAS (PÓS SUSPENSIVA)		1,00	UN		R\$ 81.250,00	R\$ 0,00	R\$ 81.250,00	
2.1		TRABALHO SOCIAL	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			2	R\$ 81.250,00	R\$ 0,00	R\$ 81.250,00	
Total Geral:							R\$ 3.250.000,00	R\$ 417.915,48	R\$ 3.667.915,48	
Diferença do Valor Orçado (Proposta):							R\$ 0,00	-R\$ 417.915,48	-R\$ 417.915,48	

1.1. Tendo em vista o valor de investimento aprovado de R\$ **3.667.915,48**, a contrapartida financeira deverá ser ajustada para R\$ **417.915,48**.

1.1.1. Para efetivar o ajuste, o município deverá inserir na aba *Anexos* do portal Transferegov.br os seguintes documentos:

Ofício solicitando o aumento/redução da contrapartida;

Nova declaração de contrapartida;

LOA (Lei Orçamentária Anual);

Página do QDD 2025 contendo a rubrica indicada na declaração;

Solicitação na aba *Execução do Conveniente* → *TAs*;

Informar esta GIGOV via e-mail.

1.2. Ressaltamos que os **editais de licitação** para consecução do objeto conveniado **somente serão considerados aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela CAIXA**, observadas as exceções previstas na **PC MGI/MF/CGU nº 32/2024**, relacionadas à aquisição de equipamentos, execução de custeio, serviços comuns (inclusive os de engenharia), ou à retomada de obras paralisadas.

2. Alertamos que o prazo limite para publicação da licitação é 60 dias a contar da retirada da suspensiva ou da contratação sem suspensiva e,

2.1. O Prazo limite para conclusão da licitação do Ministério da Cultura é de 90 dias prorrogável por mais 90 dias;

2.2. O Prazo limite para conclusão da licitação do Ministério da Saúde é de 120 dias a contar da publicação do edital, prorrogáveis por mais 90 se justificado.

2. Alertamos que em até sessenta dias, contados da data de emissão do laudo de verificação técnica, na aba projeto básico do portal transferegov o receptor deverá apresentar a publicação do edital de licitação a GIGOV, podendo ser prorrogado por até sessenta dias, mediante justificativa a ser apresentada pelo receptor e aceita pela CAIXA, ficando a contagem de tempo sobrestada durante o período de análise da GIGOV.

2.1. A conclusão do processo licitatório e o envio para análise da GIGOV deverá ocorrer no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data de publicação do edital de licitação, podendo ser prorrogado por até sessenta dias, mediante justificativa a ser apresentada pelo receptor e aceita pela GIGOV, ficando a contagem de tempo sobrestada durante o período de análise da GIGOV.

2.2. As ordens de serviço para início da execução das obras deverão ser emitidas e registradas no Transferegov.br em até dez dias úteis, contados da data da autorização de início de objeto.

2.3. O descumprimento dos prazos contidos nos itens 2.1 e 2.2 acima, consideradas as possíveis prorrogações, pode ensejar a rescisão ou a extinção do termo de compromisso.

2.4. Em caso de descumprimento do prazo de que trata o item 2.3 acima, o Termo de Compromisso poderá ser denunciado por decisão do Repassador, nos termos do inciso I do art. 56 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

3. Lembramos que não é permitida a utilização da modalidade pregão para contratação de obras, e que as modalidades Tomada de Preços e Convite perderam validade em 29/12/2023.

4. Para o prosseguimento da referida operação, deve ser obedecida a rotina do processo licitatório orientada no módulo *Execução do Conveniente*, nas abas *Processo de Execução* e *Verificação do Resultado do Processo Licitatório* no portal Transferegov.br, **lembrando da necessidade de inserção dos arquivos correspondentes à modalidade licitatória adotada**, dentre os quais destacamos:

4.1. Publicação do extrato do edital ou da justificativa da dispensa ou inexigibilidade;

4.2. Justificativa para a dispensa ou inexigibilidade de licitação e comprovação da publicidade legal dada ao caso, se aplicável;

- 4.3. Ato de homologação da licitação;
- 4.4. Despacho de adjudicação da licitação;
- 4.5. Publicação do ato de homologação da licitação;
- 4.6. Publicação do despacho de adjudicação da licitação;
- 4.7. Declaração firmada pelo Compromissário atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação (modelo em anexo);
- 4.8. Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Compromissário, atestando que a empresa da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII, Lei nº 13.080/2015);
- 4.9. Declaração firmada pelo Compromissário informando o regime de execução pactuado no certame licitatório, apenas se o regime utilizado for alterado em relação ao informado no módulo Projeto Básico/Termo de Referência;
- 4.10. QCI alterado, conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;
- 4.11. Para o Termo de Compromisso da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, documentação que comprove o atendimento das condicionantes do art. 50 da Lei nº 11.445/2007;
- 4.12. Nos casos em que o Recebedor, o Interviente ou a Unidade Executora opte pela realização da licitação das obras e serviços de engenharia pelo regime de contratação integrada, deve apresentar, para compor o processo, as justificativas técnicas e econômicas para utilização desse tipo de aquisição;
- 4.13. Se adotado o Sistema de Registro de Preço (SRP):
- Declaração de inexistência de Lei Municipal ou Estadual ou Decreto que vede ou condicione a adesão do ente ao SRP, quando for o caso;
 - Anuência do órgão que efetuou o processo licitatório para que o Recebedor, Interviente ou Unidade Executora utilize o SRP, acompanhada da indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
 - Ata de registro de preços, observando-se o não esgotamento do seu prazo de validade até a data da contratação dos bens/serviços, com validade não superior a 12 meses, incluindo eventuais prorrogações, satisfeitos os demais requisitos da legislação pertinente;
 - Declaração de justificativa de que as adesões foram vantajosas e atenderam ao disposto no Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações;
 - Formalização da adesão à ata de registro de preços.
- 4.14. A publicação dos atos da licitação ou do processo de contratação deve ser realizada conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se a população do município:

Critério	Municípios com mais de 20 mil habitantes	Municípios com menos de 20 mil habitantes (até 01/04/2027)
----------	--	--

Aviso ou Extrato do Edital	<ul style="list-style-type: none"> - PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas): divulgação do edital completo e seus anexos. - Diário Oficial da União (DOU). - Diário Oficial do Estado (se contrato com o Estado). - Diário Oficial do Município (se contrato com o município). - Jornal diário de grande circulação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Diário Oficial da União (DOU). - Diário Oficial do Estado (se contrato com o Estado). - Diário Oficial do Município (se contrato com o município). - Jornal diário de grande circulação.
Demais Atos	<ul style="list-style-type: none"> - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). 	<ul style="list-style-type: none"> - Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.

5. Informamos que o **valor do investimento**, caso seja necessária **alteração**, deverá ser **previamente ajustado no portal Transferegov**, a fim de possibilitar o **aceite do resultado do processo licitatório**.

6. Após o **aceite do processo licitatório pela CAIXA**, o tomador deverá inserir na **sub aba “Instrumentos Contratuais”** os seguintes documentos:

- a. Contrato de execução ou fornecimento (CTEF) firmado com a empresa vencedora do processo licitatório;
- b. Extrato do CTEF publicado conforme as exigências descritas no **item 4.1** deste documento;
- c. Caso o contrato não tenha sido assinado pelo prefeito, deverá ser incluído:
 - Documento que autoriza o gestor a assinar o contrato;
 - Ato de nomeação do gestor responsável.

7. Alertamos que, a partir de **12/06/2025**, a **Autorização de Início de Execução do Objeto** deverá ser emitida pelo Repassador, após:

Comunicação do aceite do processo licitatório; e

Emissão da verificação da realização do processo licitatório pela GIGOV.

8. Atentar para os marcos temporais obrigatórios para a apresentação dos produtos referentes ao Trabalho Social, conforme exigido para operações do FNHIS ou intervenções em saneamento. *Ver documento em anexo com os prazos e orientações específicas.*

9. Alertamos que toda documentação inserida no portal TransfereGov.br, independentemente do contrato, e/ou enviada por e-mail, deverá seguir as orientações do Decreto nº 10.278, de 18/03/2020. Vide anexos com instruções sobre digitalização, integridade e autenticidade documental.

10. Em cumprimento à **Portaria MCidades nº 988/2024**, alertamos que os entes deverão **solicitar autorização prévia** do Ministério Gestor para a realização dos seguintes eventos:

Assinatura de contratos;

Visitas a obras;

Inaugurações de empreendimentos;

Entrega de equipamentos e veículos de transporte público custeados ou financiados com recursos oriundos do Ministério das Cidades.

10.1. Essa solicitação deve ser feita **com no mínimo 30 dias de antecedência**, por meio de **comunicado ou convite à Gerência Executiva de Governo Goiânia/GO**.

10.2. Recomenda-se que os **convites ou solicitações de autorização** sejam encaminhados **preferencialmente com 40 dias de antecedência** à Gerência Executiva de Governo Goiânia/GO, a fim de viabilizar a **inserção no sistema** e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.

11. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, por meio do endereço eletrônico gigovgo04@caixa.gov.br.

Respeitosamente,

WANESSA DE DEUS TRINDADE E SOUZA

Assistente Sênior

Gerência Executiva de Governo Goiânia/GO

DALEN SIQUEIRA MACHADO

Coordenador de Filial

Gerência Executiva de Governo Goiânia/GO

FLAVIO DA SILVA VALENTE

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Goiânia/GO

CAIXA